



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3259/2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO
DO JABOTI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

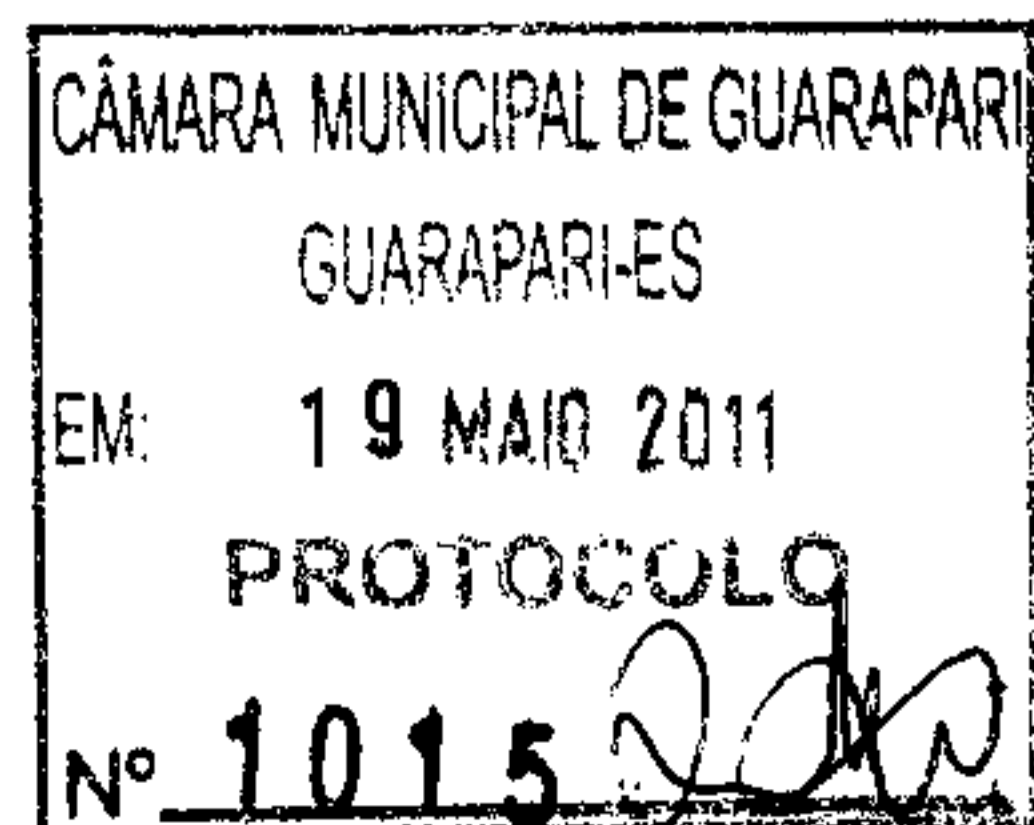
O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 88, Inciso V da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DO JABOTI – AMPRSJJ-ES**, sediada na Localidade de São João do Jaboti, localizada a Rua Projetada, s/nº., nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob nº. 36.039.048/0001-50.

Parágrafo Único: O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de Contribuição Social, Cultural e Esportiva relativo ao custo de manutenção e melhorias do complexo esportivo da Comunidade.

Art. 2º - O convênio estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), como forma de Contribuição Social e Esportiva, no programa orçamentário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – **SECTUR**, para o exercício financeiro de 2011.





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 3259 /2011)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

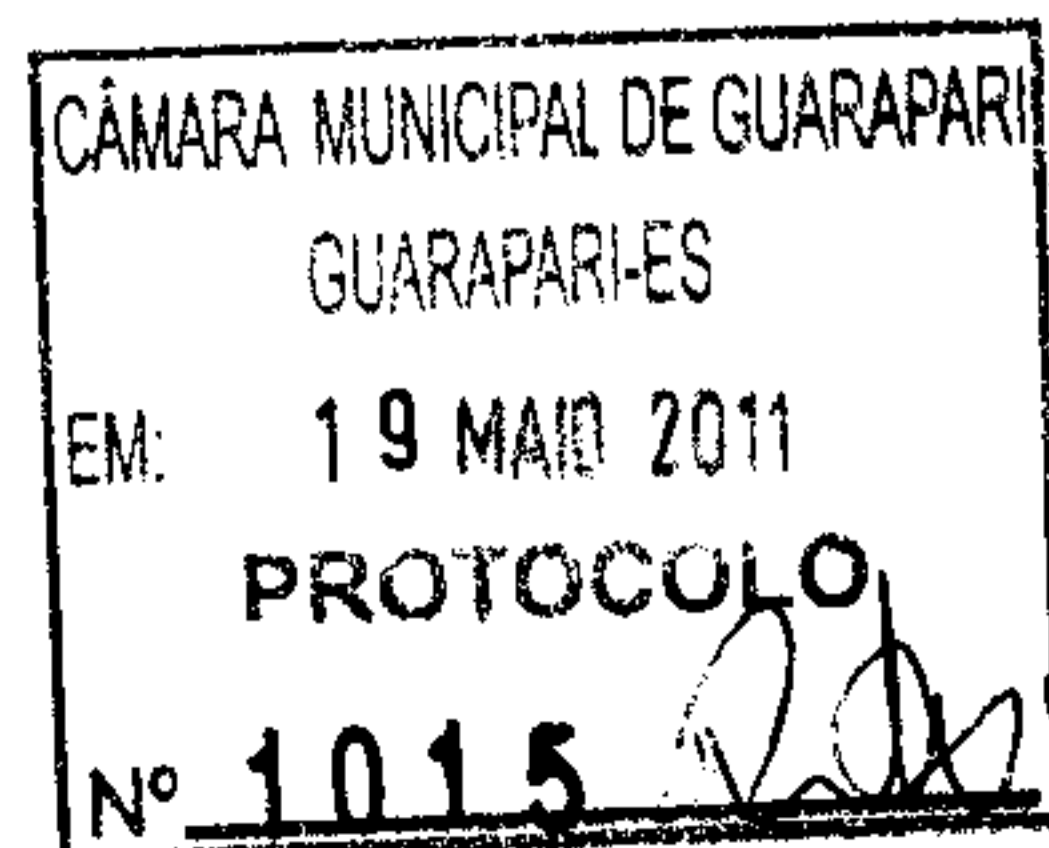
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
14.01 Gabinete do Secretário
15.451 0042.1.256.000 Associação de Moradores e Produtores Rurais de São João do Jaboti
3.3.50.41.00 Contribuições - FR Nº. 001.....R\$ 30.000,00

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
14.01 Gabinete do Secretário
13.813.0039.1.176.000 Realização da Exp. de Cavalos Manga Larga em Guarapari ES
3.3.50.41.00 ContribuiçõesR\$30.000,00

Art. 5º - A transferência do numerário será procedida em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas para a entidade referenciada no **caput** do Art. 1º, desta Lei, na seguinte proporção:

- a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2011;
- b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2011;
- c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2011;
- d) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2011;
- e) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2011;
- f) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2011;





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei nº. 3259 /2011)

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 15 de dezembro do ano em curso, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – (ES), 16 de maio de 2011.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 047/2011
Autoria do PL nº. 047/2011: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 9845/2011

